



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 2.176/2023,
de 18 de julho de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Especiais no Orçamento 2023 no montante de R\$ 230.802,03”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, Osanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no valor total de **R\$ 230.802,03 (duzentos e trinta mil, oitocentos e dois reais e três centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

I. Órgão: 08 - Secretaria de Saúde.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.	Saúde		
301.	Atenção Básica		
1002.	Manutenção da Atenção Básica		
1.274	Incremento ao Piso da Atenção Básica de Saúde Proposta nº 36000.4412542/02-200 Emenda 30200001		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	600	56.073,04

II. Órgão: 08 - Secretaria de Saúde.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.	Saúde		
301.	Atenção Básica		
1002.	Manutenção da Atenção Básica		
1.275	Incremento ao Piso da Atenção Básica de Saúde Proposta nº 36000.4412542/02-200 Emenda 19830006		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	600	47.445,07

III. Órgão: 08 - Secretaria de Saúde.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

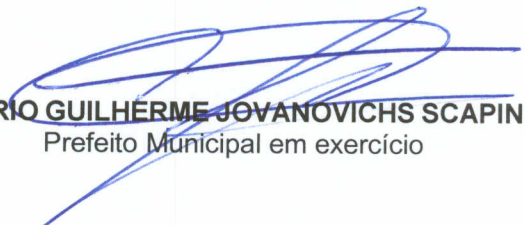
FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.	Saúde		
301.	Atenção Básica		
1002.	Manutenção da Atenção Básica		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 18 de julho de 2023.


MARIO GUILHERME JOVANOVICHS SCAPIN
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.
Data Supra



Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 18 de julho de 2023.


MARIO GUILHERME JOVANOVIHS SCAPIN
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.
Data Supra


Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 111/2023,
de 18 de julho de 2023.

“Abertura de Créditos Adicionais Especiais no Orçamento 2023”.

MARIO GUILHERME JOVANOVICH SCAPIN, Prefeito Municipal em exercício, de Barra do Quaraí, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso I, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 2.176/2023, de 18 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor total de **R\$ 230.802,03 (duzentos e trinta mil, oitocentos e dois reais e três centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

- I. Órgão: 08 - Secretaria de Saúde.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.	Saúde		
301.	Atenção Básica		
1002.	Manutenção da Atenção Básica		
1.274	Incremento ao Piso da Atenção Básica de Saúde Proposta nº 36000.4412542/02-200 Emenda 30200001		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	600	56.073,04

- II. Órgão: 08 - Secretaria de Saúde.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.	Saúde		
301.	Atenção Básica		
1002.	Manutenção da Atenção Básica		
1.275	Incremento ao Piso da Atenção Básica de Saúde Proposta nº 36000.4412542/02-200 Emenda 19830006		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	600	47.445,07

- III. Órgão: 08 - Secretaria de Saúde.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.	Saúde		
301.	Atenção Básica		
1002.	Manutenção da Atenção Básica		
1.276	Incremento ao Piso da Atenção Básica de Saúde		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 2.177/2023,
de 18 de julho de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento 2023 no montante de R\$ 130.500,00”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

- I. Órgão: 01 – Câmara de Vereadores.
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Câmara.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
01.031.0101.2.001	Manutenção dos serviços legislativos administrativos e da Câmara Municipal		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	0501	99.200,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0501	25.000,00

- II. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.301.1002.2.087	Programa Mais Médicos pelo Brasil		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outro Auxílio Financeiro a Pessoas	500	6.300,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares que tratam o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso, II e III da Lei 4.320/64, o seguinte:

Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a reforço de dotação orçamentária, no valor de R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais);

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 2.044, de 14 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.112, de 07 de novembro de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 112/2023,
de 18 de julho de 2023.

“Abertura de Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento 2023”.

MARIO GUILHERME JOVANOVICH S SCAPIN, Prefeito Municipal em exercício, de Barra do Quaraí, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso I, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 2.177/2023, de 18 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

- I. Órgão: 01 – Câmara de Vereadores.
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Câmara.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
01.031.0101.2.001	Manutenção dos serviços legislativos administrativos e da Câmara Municipal		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	0501	99.200,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0501	25.000,00

- II. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.301.1002.2.087	Programa Mais Médicos pelo Brasil		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outro Auxílio Financeiro a Pessoas	500	6.300,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares que tratam o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso, II e III da Lei 4.320/64, o seguinte:

Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a reforço de dotação orçamentária, no valor de R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais);

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 2.044, de 14 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.112, de 07 de novembro de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.178/2023,
de 18 de julho de 2023.

“Autoriza a contratação emergencial de Motorista de Veículos”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme art. 96, incisos XI e XXVII letra “a”, da Lei Orgânica do Município e inciso IX do art.37 da Constituição Federal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover, por até 12 meses, podendo ser prorrogado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto nos artigos 199 a 203 da Lei complementar nº 001/2013, de 1º de outubro de 2013 e Lei nº 1697/15, de 14 de julho de 2015 e suas alterações, para os CARGOS/FUNÇÕES de:

Qt.	CONTRATO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
02	Motorista de Veículos	40h	R\$ 1.496,36

Parágrafo Único As especificações das funções serão aquelas constantes no anexo único desta Lei.

Art. 2º. Os contratos de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

- I. Carga horária, conforme quadro do art. 1º;
- II. Repouso semanal remunerado;
- III. Gratificação natalina proporcional;
- IV. Férias proporcionais ao término do contrato;
- V. Inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- VI. Vale refeição nos termos do art. 5º, inciso V da Lei nº 1.577/13;
- VII. Fica prorrogado automaticamente quando da comprovação da gravidez pela contratada até o final da licença maternidade.

Art. 3º As despesas resultantes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 18 de julho de 2023.

MARIO GUILHERME JOVANOVIKS SCAPIN
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.

TEMÍSTOCLES FELÍCIO DE BASTOS
Secretário Municipal de Administração.